



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2598, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro Social e Cultural Santuário das Artes, objetivando a execução em cooperação dos programas culturais existentes no município de Guairá.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Social e Cultural Santuário das Artes, objetivando a execução do "Projeto Santuário das Artes", tendo por escopo a realização em parceria dos programas culturais existentes no município de Guairá.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser firmado e renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante interesse e cooperação mútua entre as partes, de acordo com a execução dos programas culturais existentes.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 22 de abril de 2013.

Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que celebram, entre si, a Prefeitura do Município de Guairá, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, Sérgio de Mello e o Centro Social e Cultural Santuário das Artes, objetivando a execução do "Projeto Santuário das Artes".

Aos ...dias do mês de do ano de 2013, a Prefeitura do Município de Guairá, através de seu Prefeito Municipal, Sérgio de Mello e o Centro Social e Cultural Santuário das Artes, representado de acordo com seu ato constitutivo por Mirian Vilela dos Santos, RG nº 40.954.616-1 SSP/SP e CPF 308.941.938-64, devidamente autorizados pela Lei Ordinária Municipal n.º .... de .. de ..... de 2013, sendo o primeiro designado simplesmente Prefeitura e o segundo designado simplesmente Entidade firmam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros municipais para a realização do projeto "Santuário das Artes", conforme plano de trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, objetivando a execução em parceria dos programas culturais atualmente previstos na legislação orçamentária do município de Guairá.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Das Obrigações dos Partícipes

Compete à PREFEITURA:

- a) repassar à ENTIDADE os recursos alocados, de acordo com as cláusulas quarta, quinta e sexta;
- b) oferecer a infraestrutura pertencente ao município para a execução das ações referentes ao



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



projeto;

- c) detalhar os programas existentes na legislação orçamentária para a completa adaptação do projeto as necessidades da Prefeitura;
- d) participar do planejamento das ações do projeto, fornecendo servidores municipais de forma complementar, com o intuito de viabilizar o projeto em Guairá;
- e) analisar e aprovar, se for o caso, a prestação de contas dos recursos repassados;
- f) indicar o gestor para o presente convênio;
- g) fiscalizar a execução do objeto deste convênio.

I - Compete à ENTIDADE:

- a) realizar, sob sua responsabilidade, o objeto deste convênio, constante do plano de trabalho;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a Prefeitura de qualquer responsabilidade;
- c) fazer constar em todos e quaisquer materiais de divulgação que versem sobre o objeto deste convênio a participação da Prefeitura, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal;
- d) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio;
- e) prestar contas nos prazos legais, colocando à disposição da Prefeitura a documentação referente à aplicação dos recursos, prestando informações, sempre que solicitadas, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- f) garantir a ampla divulgação do projeto por meio de assessoria de imprensa, internet, cartazes, banners, além de outras ações de promoção junto a escolas e outras entidades do Município;
- g) complementar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura, cobrindo o total da despesa decorrente da execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Da Execução e da Fiscalização do Convênio



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



O controle (gestão) e a fiscalização da execução do presente convênio incumbirão, pela Prefeitura, ao respectivo representante da Diretoria de Cultura, e pela ENTIDADE, ao seu representante legal, nos termos do que dispuser seu ato constitutivo.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Do Valor do Convênio

O valor do presente convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por exercício de vigência do presente ajuste, sendo repassado a Entidade o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A Entidade se compromete a investir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) neste projeto, valor este que deve ser somado ao valor total do projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Dos Recursos.

Os recursos a serem transferidos à ENTIDADE, originários do Tesouro da Prefeitura, serão cobertos com as verbas previstas na seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Primeiro. Os recursos transferidos pela Prefeitura à ENTIDADE em função deste convênio serão depositados em conta vinculada, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste.

Parágrafo Segundo. A ENTIDADE deverá observar, ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre as liberações e sua efetiva utilização, a ENTIDADE compromete-se a aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar do demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste;
3. a ENTIDADE anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, os quais integrarão a prestação de contas;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



4. o descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança até o período do efetivo depósito.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da Prefeitura serão repassados em parcelas mensais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, totalizando 12 parcelas por exercício.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação de regência, a ENTIDADE, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas anual à Prefeitura nos prazos estabelecidos em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA NONA**

#### Da Responsabilidade da ENTIDADE

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito, termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Guairá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação e aplicação deste convênio, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma.

Prefeitura do Município de Guairá, de de 2013.

Sérgio de Mello

Presidente da ENTIDADE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_